



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
Casa de Félix Araújo
Comissão Permanente de Constituição, Justiça e Redação

PROJETO DE LEI Nº 313/2025

AUTOR: JÔ OLIVEIRA

PARECER

1. EXPOSIÇÃO DA MATÉRIA

O Projeto de Lei nº 313/2025 autoriza a instalação de paraciclos nos parques urbanos municipais de Campina Grande/PB e dá outras providências, de autoria da Vereadora Jô Oliveira, sendo encaminhado para esta Comissão de Constituição, Justiça e Redação em cumprimento ao art. 82 da Res. 054/2014.

É o breve relatório.

2. CONCLUSÕES DO RELATOR

O presente PL objetiva autorizar a instalação de paraciclos nos parques urbanos municipais de Campina Grande/PB, através da aprovação da proposição nº 313/2025.

O projeto trata sobre matéria de competência do Município em face do interesse local, encontrando amparo no artigo 30, inciso I da Constituição da República bem como no artigo 10, inciso I da Lei Orgânica Municipal.

No entanto, o assunto do PL em tela já foi abordado na Lei nº 8.470/22.

Nesse sentido, a apresentação de um novo projeto de lei com o mesmo objetivo configura redundância legislativa.

Feitas estas considerações, para evitar duplicidade de normas do mesmo tema, o que pode gerar insegurança jurídica e confusão na aplicação das leis, opino pelo arquivamento do projeto de lei em comento.

3. DECISÃO DA COMISSÃO

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação encontra óbice que macule de vício a Proposta Legislativa nº 313/2025, opina pelo seu arquivamento.

Plenário da Câmara Municipal de Vereadores de Campina Grande – PB, Casa de Félix Araújo, em 25 de Abril de 2025.


Pâmela Vital do Rêgo Freire Paz
Presidente/Relatora

Saulo Noronha
Secretário


Márcio Guedes
Membro